



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



DESPACHO - INEXIGIBILIDADE E-PROTOCOLO Nº 21.450.325-5

À

DMP/DIRETOR:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a aquisição de cubetas para realização de análises de água para atender à solicitação do **Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS**, devendo ser observado o quantitativo e a descrição do item que compõem a **Solicitação de Compra nº 113109**, Fonte 600, abaixo relacionado:

Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	Vi. Unit	Vi. Total
1	Cubeta vidro redonda 25mm c/ tampa rosca.	Cubeta de vidro redonda com tampa de rosca, passo óptico de 25mm, altura aproximada de 95mm. A cubeta possui marcação nos volumes de 10, 20 e 25mL. Pacote com 6 unidades. Indicada para uso nos equipamentos da Hach série DR900	8	Un	R\$.883,00	R\$.7.064,00
Valor Total						R\$.7.064,00

1.1 O item especificado nesta planilha totaliza o valor de **R\$.7.064,00 (sete mil sessenta e quatro reais)**.

1.2 De acordo com a Solicitação, o bem a ser adquirido será suportado pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

– 56.08.00.0 – 4760.10.304.03.6434 – 9.560.9267 – Fonte 600 – 33903035 –

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ART. 72, DA LEI 14.133/2021

I – A formalização da demanda encontra-se realizada por meio da **Solicitação de Compra nº 113109** (fls. 3/4, mov. 3) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls.5/20,



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



mov. 4), bem como no Termo de Referência – TR (fls. 61/78, mov. 13), elaborados pelo Setor Requisitante.

II – A estimativa de despesa foi elaborada com a apresentação de orçamento fornecido pela empresa, nas fls. 21/24, mov.5.

III – O presente processo será remetido à **Procuradoria Jurídica – PJU** para análise e parecer quanto à possibilidade legal da pretendida aquisição.

IV – A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, encontra-se na respectiva **Solicitação de Compra nº 113109**, quando da tramitação pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PLD, ao declarar que a presente despesa está prevista na LOA.

V – A empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, CNPJ/MF 53.276.010/0001-10, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, em Jundiaí – São Paulo, encontra-se regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com a complementação das certidões vencidas/que não constam no sistema GMS (Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, TCEPR, CADIN e TCU), juntadas às fls. 83/91, mov. 18, e que deverão ser atualizadas no momento da efetivação da contratação.

VI – A razão da escolha do contratado decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista a certificada inexistência de outra que atenda a solução para a necessidade pública e da exclusividade do fornecedor, indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pelo Setor Requisitante.

VII – A justificativa de preço foi dada com base em valores de contratações de objetos idênticos/semelhantes, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes (fls. 25/27, mov. 6/8), em conformidade com o Artigo 372, do Decreto Estadual nº. 10.086/22.

VIII – A autorização da autoridade competente se dará em ato contínuo a esse despacho, após análise e parecer quanto à possibilidade legal da pretendida aquisição por parte da **Procuradoria Jurídica – PJU**.

3. EMBASAMENTO LEGAL

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Fone: (044) 3011-4221 – dmp-contratos@uem.br



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



Considerando se tratar de **inviabilidade de competição** e da **singularidade do objeto**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como **Declaração de Exclusividade** expedida pela HACH COMPANY, em atendimento ao §1º, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, juntada às fls. 31/33, mov. 10, enquadraria a presente contratação, *s.m.j.*, no disposto no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/cArt. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22**:

Lei Federal 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto Estadual 10.086/22

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de uma contratação de entrega imediata e integral do bem a ser adquirido, do qual não resulte obrigações futuras, a pretendida aquisição será formalizada por nota de empenho de despesa, consoante dispõe o inciso II, do art. 95, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. CONCLUSÃO

Considerando o disposto no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/cArt. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, e que o presente processo encontra-se instruído nos termos do **Art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, estando juntada Lista de Verificação aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná, a qual será totalmente preenchida após análise e parecer da **Procuradoria Jurídica – PJJ**, necessitando-se, ainda do cumprimento do previsto no **inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/21** e que após a devida análise e parecer da Procuradoria Jurídica, daremos atendimento ao **inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22**;

Considerando, ainda, que os documentos da fase preparatória juntados ao presente processo, quais sejam o Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas ou a quem elas



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



delegarem competência; solicitamos o encaminhamento dos autos à **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, para que esta:

ANALISE e APROVE o Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, conforme disposto no **art. 19, §3º** e **art. 334, parágrafo único, do Decreto 10.086/22**;

E por fim, **SOLICITE** a análise e parecer à **Procuradoria Jurídica – PJU**, quanto à possibilidade legal da pretendida aquisição de cubetas para realização de análises de água para atender à solicitação do **Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS**, junto a empresa: **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, CNPJ/MF 53.276.010/0001-10, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, em Jundiaí – São Paulo, no valor de **R\$7.064,00 (sete mil sessenta e quatro reais)** - **Fonte 600**, sob o fundamento no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, e, em não sendo esse o entendimento da Procuradoria, que se digne a indicar outro dispositivo legal para efetivarmos a aquisição.

Ivone do Carmo Barreni
Matrícula 520
Agente de Contratação/Pregoeira Suplente
Divisão de Compras/DMP-UEM
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **DESPACHOCOP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone do Carmo Barreni (XXX.896.719-XX)** em 11/12/2023 09:26 Local: UEM/PAD/DMP/COP.

Inserido ao protocolo **21.450.325-5** por: **Andre Phillippe Struett** em: 11/12/2023 09:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70a56fbcde2cfa3a0583ea458d17d98b.



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



À
PAD.

Senhor Pró-Reitor de Administração.

Tendo em vista o despacho da Chefe da Divisão de Compras, encaminhamos à Vossa Senhoria para **ANÁLISE e APROVAÇÃO** o **Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência -TR**, conforme disposto no **art. 19, § 3º e art. 334, parágrafo único, do Decreto 10.086/22**; bem com **REMESSA** dos autos à **Procuradoria Jurídica – PJU**, para análise e parecer quanto à possibilidade legal da pretendida aquisição de cubetas para realização de análises de água para atender à solicitação do **Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS**, junto a empresa: **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, CNPJ/MF 53.276.010/0001-10, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, em Jundiaí – São Paulo, no valor de **R\$.7.064,00 (sete mil sessenta e quatro reais) - Fonte 600**, sob o fundamento no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22**.

Robson Gonçalves da Silva
Diretor de Material e Patrimônio
(datado e assinado eletronicamente)